



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 301, DE 2008

(Do Sr. Onyx Lorenzoni e outros)

Altera o art. 143 da Constituição Federal.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 143 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 143.

§ 2º São isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz:

I – as mulheres;

II – os eclesiásticos;

III – os que prestarem serviço nas Polícias Militares, Corpos de Bombeiros e outras corporações encarregadas da segurança pública, na forma da lei.

§ 3º A isenção prevista nos incisos I e II do § 2º não exclui a prestação de serviços alternativos, na forma da lei.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta abre a possibilidade de prestação do serviço militar obrigatório também junto às polícias militares e corpos de bombeiros militares. Pretende-se, com ela, que os serviços prestados nesses órgãos tenham o mesmo efeito do serviço obrigatório realizado junto às Forças Armadas.

Muito já se discutiu sobre o serviço militar obrigatório. Uns defendem sua supressão, outros preferem a instituição de serviço alternativo. No exterior, vários países mudaram a legislação, atribuindo-lhe caráter voluntário. Assim na Argentina, Peru, Inglaterra e Canadá. Outros países, como a Colômbia, optaram pela solução aqui proposta, com os incorporados prestando serviço em suas comunidades de origem. Além de maior integração entre as forças militares e as populações envolvidas, a medida reduziu sensivelmente o índice de criminalidade, com as ocorrências de assaltos, seqüestros e homicídios, por exemplo, caindo em torno de 78, 26 e 16 por cento, respectivamente.

Entre nós, embora o assunto esteja sempre em evidência, mantêm-se basicamente as mesmas regras de quarenta anos atrás, falando-se agora na possível criação de um serviço social obrigatório, sem dispensa, todavia, de treinamento militar dos alistados.

O projeto visa criar uma nova alternativa, facultando-se aos Estados o recrutamento de jovens para servirem junto às suas polícias militares e corpos de bombeiros. A medida ensinaria, como na Colômbia, maior interação entre a comunidade e as forças militares, além do treinamento em ações de segurança pública aos milhares de jovens não engajados nas

Forças Armadas. Somente neste ano mais de um milhão de jovens ficarão fora do serviço militar por não disporem as Forças Armadas de recursos suficientes para gastos com alimentação, fardamento, alojamento e soldo de todos em condições de prestá-lo. Anualmente, menos de cem mil jovens são incorporados. A grande maioria acaba dispensada por excesso de contingente.

Seguros do acerto da iniciativa, confiamos no indispensável apoio dos Ilustres Pares para que ela prospere.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2008

Deputado Onyx Lorenzoni
DEM/RS

Proposição: PEC 0301/08

Autor: ONYX LORENZONI E OUTROS

Data de Apresentação: 06/11/2008 6:01:09 PM

Ementa: Altera o art. 143 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 174

Não Conferem: 005

Fora do Exercício: 009

Repetidas: 052

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 240

Assinaturas Confirmadas

1-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)

2-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)

3-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)

4-VICENTINHO (PT-SP)

5-JOSÉ GENOÍNO (PT-SP)

6-JANETE CAPIBERIBE (PSB-AP)

7-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)

8-VALADARES FILHO (PSB-SE)

9-ERNANDES AMORIM (PTB-RO)

10-CLÁUDIO MAGRÃO (PPS-SP)

11-CEZAR SILVESTRI (PPS-PR)

12-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
13-ARNALDO JARDIM (PPS-SP)
14-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
15-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
16-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
17-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
18-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
19-ALCENI GUERRA (DEM-PR)
20-MAURO MARIANI (PMDB-SC)
21-CELSO MALDANER (PMDB-SC)
22-VALDIR COLATTO (PMDB-SC)
23-EDSON EZEQUIEL (PMDB-RJ)
24-JILMAR TATTO (PT-SP)
25-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
26-LÚCIO VALE (PR-PA)
27-CARLOS MELLE (DEM-MG)
28-EDIO LOPES (PMDB-RR)
29-CARLOS SOUZA (PP-AM)
30-ROGÉRIO MARINHO (PSB-RN)
31-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
32-PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT-SP)
33-CLEBER VERDE (PRB-MA)
34-SILVIO COSTA (PMN-PE)
35-ADÃO PRETTO (PT-RS)
36-LIRA MAIA (DEM-PA)
37-RODRIGO ROCHA LOURES (PMDB-PR)
38-CARLITO MERSS (PT-SC)
39-JORGE BITTAR (PT-RJ)
40-PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB-AC)
41-PASTOR MANOEL FERREIRA (PTB-RJ)
42-ANGELA PORTELA (PT-RR)
43-MANATO (PDT-ES)
44-GERMANO BONOW (DEM-RS)
45-JOÃO OLIVEIRA (DEM-TO)
46-JORGINHO MALULY (DEM-SP)
47-VADÃO GOMES (PP-SP)
48-NELSON MEURER (PP-PR)
49-RENATO AMARY (PSDB-SP)
50-ODAIR CUNHA (PT-MG)
51-INOCÊNCIO OLIVEIRA (PR-PE)
52-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
53-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
54-ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)
55-VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP)
56-EMANUEL FERNANDES (PSDB-SP)
57-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)

58-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
59-ABELARDO LUPION (DEM-PR)
60-PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB-RS)
61-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
62-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
63-FERNANDO CHUCRE (PSDB-SP)
64-ZONTA (PP-SC)
65-CLÁUDIO DIAZ (PSDB-RS)
66-FRANK AGUIAR (PTB-SP)
67-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
68-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
69-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
70-JOÃO BITTAR (DEM-MG)
71-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
72-MARIA LÚCIA CARDOSO (PMDB-MG)
73-JANETE ROCHA PIETÁ (PT-SP)
74-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
75-DAVI ALCOLUMBRE (DEM-AP)
76-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)
77-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)
78-JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM-BA)
79-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
80-VANDER LOUBET (PT-MS)
81-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)
82-NELSON TRAD (PMDB-MS)
83-ARACELY DE PAULA (PR-MG)
84-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
85-JULIÃO AMIN (PDT-MA)
86-ARMANDO MONTEIRO (PTB-PE)
87-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
88-SOLANGE ALMEIDA (PMDB-RJ)
89-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)
90-GERSON PERES (PP-PA)
91-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
92-PAULO RENATO SOUZA (PSDB-SP)
93-VITOR PENIDO (DEM-MG)
94-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PR-BA)
95-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
96-MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP-MG)
97-ELIENE LIMA (PP-MT)
98-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)
99-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
100-DAGOBERTO (PDT-MS)
101-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
102-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
103-MIGUEL MARTINI (PHS-MG)

104-NAZARENO FONTELES (PT-PI)
105-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
106-FELIPE MAIA (DEM-RN)
107-PAULO BORNHAUSEN (DEM-SC)
108-CLAUDIO CAJADO (DEM-BA)
109-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
110-WALTER IHOSHI (DEM-SP)
111-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
112-VIC PIRES FRANCO (DEM-PA)
113-RONALDO CAIADO (DEM-GO)
114-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)
115-ROBERTO MAGALHÃES (DEM-PE)
116-PAULO MAGALHÃES (DEM-BA)
117-JORGE TADEU MUDALEN (DEM-SP)
118-EFRAIM FILHO (DEM-PB)
119-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)
120-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
121-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
122-RAUL HENRY (PMDB-PE)
123-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)
124-EDSON APARECIDO (PSDB-SP)
125-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
126-FRANCISCO PRACIANO (PT-AM)
127-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)
128-TAKAYAMA (PSC-PR)
129-JORGE KHOURY (DEM-BA)
130-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
131-NICE LOBÃO (DEM-MA)
132-SILAS CÂMARA (PSC-AM)
133-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL)
134-AUGUSTO FARIAS (PTB-AL)
135-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)
136-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
137-MARCOS MONTES (DEM-MG)
138-LOBBE NETO (PSDB-SP)
139-ALFREDO KAEFER (PSDB-PR)
140-PAULO ABI-ACKEL (PSDB-MG)
141-FÁBIO SOUTO (DEM-BA)
142-LEO ALCÂNTARA (PR-CE)
143-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
144-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)
145-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
146-WALDIR NEVES (PSDB-MS)
147-ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB-SP)
148-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
149-NILMAR RUIZ (DEM-TO)

150-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
151-LAEL VARELLA (DEM-MG)
152-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)
153-SOLANGE AMARAL (DEM-RJ)
154-CLÓVIS FECURY (DEM-MA)
155-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
156-JOÃO DADO (PDT-SP)
157-ONYX LORENZONI (DEM-RS)
158-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
159-PEDRO VALADARES (DEM-SE)
160-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
161-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
162-DR. UBIALI (PSB-SP)
163-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)
164-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
165-VELOSO (PMDB-BA)
166-VICENTINHO ALVES (PR-TO)
167-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
168-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)
169-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)
170-JOSÉ MENDONÇA BEZERRA (DEM-PE)
171-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BA)
172-SÉRGIO BRITO (PDT-BA)
173-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PDT-MA)
174-CAMILO COLA (PMDB-ES)

Assinaturas que Não Conferem

1-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)
2-LAERCIO OLIVEIRA (PSDB-SE)
3-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)
4-WALTER BRITO NETO (PRB-PB)
5-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1-RICARDO QUIRINO (PR-DF)
2-NERI GELLER (PSDB-MT)
3-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
4-AUGUSTO CARVALHO (PPS-DF)
5-CHICO ABREU (PR-GO)
6-EDUARDO MOURA (PPS-MT)
7-MAX ROSENMAN (PMDB-PR)
8-JOSÉ EDMAR (PR-DF)
9-ACÉLIO CASAGRANDE (PMDB-SC)

Assinaturas Repetidas

1-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)

2-EMANUEL FERNANDES (PSDB-SP)
3-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
4-ARNALDO MADEIRA (PSDB-SP)
5-CLAUDIO CAJADO (DEM-BA)
6-CARLOS MELLES (DEM-MG)
7-CLAUDIO CAJADO (DEM-BA)
8-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
9-EDIO LOPES (PMDB-RR)
10-PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB-RS)
11-JULIÃO AMIN (PDT-MA)
12-EFRAIM FILHO (DEM-PB)
13-ONYX LORENZONI (DEM-RS)
14-MANATO (PDT-ES)
15-GERSON PERES (PP-PA)
16-PAULO RENATO SOUZA (PSDB-SP)
17-LAEL VARELLA (DEM-MG)
18-CHICO ABREU (PR-GO)
19-PAULO MAGALHÃES (DEM-BA)
20-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
21-MANATO (PDT-ES)
22-JORGINHO MALULY (DEM-SP)
23-ODAIR CUNHA (PT-MG)
24-EDSON EZEQUIEL (PMDB-RJ)
25-GERSON PERES (PP-PA)
26-VIC PIRES FRANCO (DEM-PA)
27-JOSÉ GENOÍNO (PT-SP)
28-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
29-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PR-BA)
30-ONYX LORENZONI (DEM-RS)
31-CLAUDIO CAJADO (DEM-BA)
32-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
33-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)
34-CARLOS SOUZA (PP-AM)
35-JOÃO BITTAR (DEM-MG)
36-DAGOBERTO (PDT-MS)
37-VIC PIRES FRANCO (DEM-PA)
38-RONALDO CAIADO (DEM-GO)
39-FELIPE MAIA (DEM-RN)
40-CEZAR SILVESTRI (PPS-PR)
41-VITOR PENIDO (DEM-MG)
42-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
43-SOLANGE ALMEIDA (PMDB-RJ)
44-JOSÉ CARLOS ALELUIA (DEM-BA)
45-VALADARES FILHO (PSB-SE)
46-ROBERTO MAGALHÃES (DEM-PE)
47-JOÃO OLIVEIRA (DEM-TO)

48-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
49-ALCENI GUERRA (DEM-PR)
50-GERMANO BONOW (DEM-RS)
51-GERMANO BONOW (DEM-RS)
52-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO V
DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS**

.....

**CAPÍTULO II
DAS FORÇAS ARMADAS**

.....

Art. 143. O serviço militar é obrigatório nos termos da lei.

§ 1º Às Forças Armadas compete, na forma da lei, atribuir serviço alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

§ 2º As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

**CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

** § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

** Inciso III com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

** § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

** § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

** § 9º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

.....

FIM DO DOCUMENTO